



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA DE Nº 7847/2025.

EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 209/2025.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1324/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)**. A despesa será na programação 04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, ficha 39.

Para Aquisição de material de Consumo, estimamos um valor de **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)**. A despesa será na programação 04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, ficha 35.

ART. 2º - Em favor de **Andra Delfino Silva**, Secretária Municipal de administração, Finanças e Planejamento, Portador do RG: 816070 SSP/RO, CPF: 871.959.682-00, cadastro 1375, conforme tentaremos esclarecer a seguir:

Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SERRA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 19/09/2025 às 00:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **298928** e o código verificador **CC881007**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	18/09/2025 13:29

Referência: Processo nº 1-1324/2025. Docto ID: 298928 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

19 SET. 2025 - 26 SET. 2025

Publicado

KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenadora Administrativa SEMUG
Portaria nº 7370/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 SET. 2025 - 26 SET. 2025
PUBLICADO

ANATHIEL DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025